



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 802 | Quinta-feira, 08 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves Do Nascimento

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretario Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

Valdir Leite Cardoso

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Juares Silveira Samaniego

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Conselhos	04
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA	04
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Gestão	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	05
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	06
Portaria	06
Procedimento Administrativo	06
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Obras Públicas	07
Portaria	07
Câmara Municipal de Cuiabá	07
Unidade de Controle Interno	07
Portarias	07
Instruções Normativas.....	07

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 216/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º 002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a sentença proferida nos Autos nº. **1067524-45.2022.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício 195/2024/CVSR/PJUD/PGM de 26 de janeiro de 2024, do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class. Geral	Nome	LISTA
156	SUZANA DA SILVA LEITE	AC

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



ATO GP Nº. 217/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a sentença proferida nos Autos nº. **1067524-45.2022.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício 195/2024/CVSR/PJUD/PGM de 26 de janeiro de 2024, do (a) Procurador (a) Municipal;

Considerando o ATO GP nº 216/2024, de 29 de janeiro de 2024, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class. Geral	Nome	LISTA
156	SUZANA DA SILVA LEITE	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no presente concurso;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) Comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) Apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- c) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- d) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- g) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
- h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);
- i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- j) Uma 01 foto recente 3x4;
- k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico em Nutrição Escolar	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
- d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável



para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

l) Exame de urina tipo I (E.A.S);

m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

p) Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;

q) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

r) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

s) **Exigidos para o exercício da função de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Técnico de Nível Superior/Nutrição e Técnico de Nível Superior/Gastrônomo outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas - Nutricionista:

I - Parasitológico de fezes

II - Bacteriológico de secreção nasofaríngea

III - Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

IV - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar.

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030 ; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net ;

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

ATO GP Nº 234/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 89634/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JULYANA LANNES ANDRADE, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, matrícula 4859798, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 31/10/2018, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 235/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 89614/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) EVELISE REGINA HERVELLA AMARAL, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4905729, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 236/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 89687/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ROGERIO LEANDRO ALVES, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4908687, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/02/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 237/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 89690/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) SANDRA MARIA DA SILVA MIRANDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4851909, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2021, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 238/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 89664/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) LORAINNE ESTEFANY DE ARRUDA DOMINGUES, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4907435, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a partir de 29/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024.

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 239/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 89681/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) EMMILY GABRIELLY MOURA DE AMORIM, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4905276, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024.

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Segunda Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **21/02/2024 às 9 hs, por VIDEOCONFERÊNCIA.**

Solicitamos dos recorrentes ou de seus respectivos procuradores enviar até dia 20/02/2024 a solicitação do LINK da reunião através do e-mail secretaria.cmma.cba@gmail.com caso houver interesse em fazer sustentação oral do processo.

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2024.

RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMMA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR – Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
NF AMARO EIRELI	18.652.178/0001-82		00.035.017/2020-1	13531
NF AMARO EIRELI	18.652.178/0001-82		00.035.030/2020-1	13529
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0001-46		00.032.154/2019-1	11152
ELVINA CAETANA DE PAULA	063.842.691-04		00.005.740/2018-1	4570
Z NILDA R. SILVA	06.147.354/0001-40		00.114.574/2018-1	9545
MÁRCIA FERNANDES DA COSTA	570.788.741-53		00.080.620/2019-1	11531
ANTÔNIO AUGUSTO GARCIA DE CARVALHO	044.050.971-86		00.032.264/2019-1	10381
ÁGUAS CUIABÁ S/A	14.995.581/0001-53	LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS – OAB/MT 7202	00.027.496/2020-1	9232
JAMIR FERNANDO JARDINS PRATES	159.088.601-15	JOSÉ FRANCISCO NEVES – OAB/MT 9352	00.087.002/2019-1	8712
JAMIR FERNANDO JARDINS PRATES	159.088.601-15	JOSÉ FRANCISCO NEVES – OAB/MT 9352	00.087.007/2019-1	8713
C. M. F. CONSTRUÇÕES LTDA	02.245.010/0001-12	RÓBER CESAR DA SILVA – OAB/MT 4.784 B	00.122.690/2019-1	12053

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Primeira Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **20/02/2024 às 8 hs, por VIDEOCONFERÊNCIA.**

Solicitamos dos recorrentes ou de seus respectivos procuradores enviar até dia 19/02/2024 a solicitação do LINK da reunião através do e-mail secretaria.cmma.cba@gmail.com caso houver interesse em fazer sustentação oral do processo.

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2024.

RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMMA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR – Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
EDIMAR ANTONIO DA COSTA	003.198.521-12		0.059.063/2016-1	009187
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/000143	RODOLFO COELHO RIBEIRO –OAB/ MT 16.215	00.113.521/2019-1	11303
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/000143	RODOLFO COELHO RIBEIRO –OAB/ MT 16.215	00.125.021/2019-1	11766
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/000143	RODOLFO COELHO RIBEIRO –OAB/ MT 16.215	00.125.066/2019-1	11978
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/000143	RODOLFO COELHO RIBEIRO –OAB/ MT 16.215	00.113.576/2019-1	11181
ECHER EMPREENDIMENTOS LTDA	11.862.538/0001-21	DIOGO VINICIUS ALVES BUOGO – OAB/MT 26055	00.097.397/2019-1	11388
SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	09.477.652/0084-13		00.071.318/2021	17357
ATELIE CASA DECOR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	27.425.480/0001-99		00.101.323/2018-1	9098
COOPERATIVA HABITACIONAL E CONDOMINIAL AUTONOMA DE ESTADO DE MATO GROSSO	00.124.371/0001-25	ANDRÉ LUIZ FARIA – OAB/ MT 10.917-A	00.101.523/2019-1	7281
COOPERATIVA HABITACIONAL E CONDOMINIAL AUTONOMA DE ESTADO DE MATO GROSSO	00.124.371/0001-25	ANDRÉ LUIZ FARIA – OAB/ MT 10.917-A	00.101.474/2019-1	7279

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 160/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 8.766/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo ao servidor EVANDRO SOARES TELES, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula 4900265, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Pessoa com Deficiência, pelo período de 04/02/2024 a 11/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 151/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 90004/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
31/01/2024 a 29/02/2024	30	2015/2020	FERNANDA DA SILVA TABORDA	4866403	SOPDC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 2 de Fevereiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 154/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 90011/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
04/03/2024 a 01/06/2024	90	2013/2018	EDVAL ALVES RIBEIRO	4849541	SMCEL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Fevereiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 159/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 90054/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
19/02/2024 a 18/04/2024	60	2018/2023	OSCAR LOMBARDI FERNANDES	2587251	SMGE
20/05/2024 a 18/06/2024	30	2018/2023	OSCAR LOMBARDI FERNANDES	2587251	SMGE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 6 de Fevereiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 428/2021

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME,

representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 22.906.740/0001-24 representada por Willian de Lima, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **22 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024. 1.2.** Alteração na Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	MARCOS VINICIUS CARVALHO DOS SANTOS - Matrícula: 4903375
FISCAL DO CONTRATO	DANIELE LAURA MORAES CAMARGO DA SILVA - Matrícula: 2976098
SUPLENTE DE FISCAL	SHEILA LOANGO ARAÚJO – Matrícula: 296492-3

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	MARCOS VINICIUS CARVALHO DOS SANTOS - Matrícula: 4903375
FISCAL DO CONTRATO	CLEONICE CASSEMIRA DE ARRUDA - Matrícula: 2975610
SUPLENTE DE FISCAL	CATIA SIMONE DORILEO COSTA

1.3. Alteração na Cláusula Décima Primeira – Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ: Unidade Orçamentária: Prefeitura de Cuiabá Órgão: Secretaria Municipal de Educação Unidade Gestora: 09601 Programa/Ação: Projeto Atividade: 2033/2043 Natureza da Despesa: 33.90.39 / 33.90.40 Fonte: 101 e 119

LEIA-SE: Unidade Orçamentária: Prefeitura de Cuiabá Órgão: Secretaria Municipal de Educação Unidade Gestora: 09601 Programa/Ação: Projeto Atividade: 2033/2043 Natureza da Despesa: 33.90.39 / 33.90.40 Fonte: **500, 540 e 543**

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 107.373/2023**, vinculado ao **Contrato nº 428/2021**, proveniente da **Ata de Registro de Preços Nº 035/2021, Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 004/2020/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico Anexo aos Autos**, e amparado legalmente no art. 57 e 65 da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2022- PARTES: Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal de Turismo, representada por Lincoln Tadeu Sardinha Costa e, de outro lado, a empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 13.243.387/0001-59 representada por Ricardo Murilo de Arruda Alves, têm entre si justo e avençado presente **1º Aditivo. OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com a vigência a partir de **29 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2024. 1.2.** Alteração da Cláusula Décima Sexta – Do Acompanhamento e da Fiscalização

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO	DO	SUPLENTE DO CONTRATO
RAFAEL VINICIUS DE QUEIROZ	INGRID RAMOS	EVILYN	ALCIDES EVANGELISTA DE SOUZA

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO	DO	SUPLENTE DO CONTRATO
LINCOLN TADEU SARDINHA COSTA	ROSELY NONATO DA SILVA		ALCIDES EVANGELISTA DE SOUZA

1.3. Alteração na Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos e da Dotação Orçamentária

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentaria	Órgão	Fonte	Ação	Elemento de Despesa
22.101	22	100	2002	39.90.39

LEIA-SE:

Unidade Orçamentaria	Órgão	Fonte	Programa Trabalho de	Elemento de Despesa
22.101	22	100	2003	39.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 073.352/2023**, vinculado ao **Contrato nº 417/2022**, proveniente do **Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 039/2021/Prefeitura Municipal de Jangada/MT** com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 488-A/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no art. 57, §1º da Lei nº. 8666/93.



Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 10/GAB-SEC/SADHPD/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, mediante a Comissão Eleitoral, constituída por meio da Portaria SADHPD 06/2023, divulgada no Gazeta Municipal de Cuiabá, nº 644, publicado em 16 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2023/SADHPD da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD que tornou pública a abertura de inscrição para a eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Imigrantes - CMI - biênio 2024/2026.

CONSIDERANDO o artigo 9º, § 12º do Edital que dispõe sobre a Homologação do resultado do processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil.

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais previstas na Portaria SADHPD nº 06/2023 de 16 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a Ata de Homologação do resultado do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Imigrantes - CMI - biênio 2024/2026, registrada a Ata nº 01/2024.

CONSIDERANDO que não houve interposição de recurso contra o Resultado da Eleição realizada no dia 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado das Eleições das Entidades Civas do Edital nº 02/2023/SADHPD para a composição do Conselho Municipal de Imigrantes - CMI, para o biênio 2024/2026, na forma abaixo relacionada:

Representante de Órgão de Representação Profissional:

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MT;

Representante de População Imigrante:

Frente Nacional pela Saúde dos Migrantes – FENAMI;

Representante de Associações e Organizações imigrantes que possuam atuação direta na temática da situação de imigrantes:

Associação Terapêutica, Ambiental e Acolhimento Paraíso – ATAAP;

Centro Pastoral para Migrantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 08 de fevereiro de 2024.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

Procedimento Administrativo

ATA Nº 01/2024 – ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE IMIGRANTES - CMI, GESTÃO 2024/2026.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e 45 minutos no Auditório da Casa dos Conselhos, situado na Rua Major Gama, nº 731, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, para a eleição das Entidades Civas para compor o Conselho Municipal de Imigrantes - CMI para o biênio 2024/2026, do Edital nº 02/2023/SADHPD da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral instituída através da Portaria SADHPD 06/2023, divulgada no Gazeta Municipal de Cuiabá, nº 644, publicado em 16 de junho de 2023: Gildely Salinas El Hage, Matrícula 4906878; Andrea Silva do Nascimento, Matrícula 4900207; Failse Cidele da Silva, Matrícula 4875668; a Senhora Kaline Souza Dourado Silva, apoio jurídico da Conselhos, bem como os seguintes representantes da sociedade civil: Ivna de Oliveira Nunes, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MT; Maria Angela Conceição Martins, representante da Frente Nacional pela Saúde dos Migrantes - FENAMI; Neusa Vieira L. de Moura, representante da Associação Terapêutica, Ambiental e Acolhimento Paraíso - ATAAP; Arlete Ap. da Silva, representante da Centro Pastoral para Migrantes. A Senhora Failse Cidele da Silva se apresentou, deu boas vindas a todos os presentes, e destacou que a Prefeitura de Cuiabá por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, publicou na edição da Gazeta Municipal dia 04 de maio de 2022 a Lei municipal de nº 6.804 de 02 de maio de 2022, que cria o Conselho Municipal de Imigrantes (CMI) e do Fundo Municipal de Imigrantes (FMI). Sinalizou que o CMI será um órgão deliberativo, paritário e consultivo, criado por lei específica, tendo como competência participar da formulação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal para a População Imigrante, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada com medidas visam à ampliação das Políticas Públicas em cumprimento da Política Municipal para a População Imigrante, a qual estabelece os objetivos, princípios, diretrizes e ações

prioritárias, para pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária ou outras situações prevista na Lei nº 6.691 de 05 de julho de 2021. Após, passou a palavra para a Senhora Gildely Salinas El Hage e Andrea Silva do Nascimento, membros da Comissão Eleitoral, que se apresentaram, deram boas vindas a todos e reforçaram a importância deste Conselho de Direito para a população imigrante. E ainda, a Senhora Kaline Souza Dourado Silva se apresentou e disse que estará à inteira disposição do Conselho Municipal de Imigrantes para toda e qualquer demanda jurídica que seja de sua competência. Em seguida, a Senhora Failse Cidele da Silva instalou a assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada no CMI, gestão 2024/2026 nos termos do art 9º, § 5º e seguintes do Edital nº 02/2023/SADHPD. Na sequência, o Centro Pastoral para Migrantes e Frente Nacional pela Saúde dos Migrantes - FENAMI explanaram os serviços prestados à população imigrante, os desafios e a importância da atuação intersectorial para garantia dos direitos desta população. Prosseguindo, a Sra. Gildely Salinas El Hage da Comissão Eleitoral procedeu a leitura o Edital de Convocação. Assim, a Senhora Failse Cidele da Silva informou que a votação será por segmento, porém, pontuou que, como a quantidade de entidades inscritas para os segmentos "representantes de Órgão de Representação Profissional", "representante da População Imigrante" e "representantes de Associações e Organizações imigrantes que possuam atuação direta na temática da situação de imigrantes" possuem número de interessados aptos inferior ao número de vagas disponíveis em cada segmento, a eleição será por aclamação, ou seja, a entidade com inscrição deferida e habilitada será eleita. Assim, a Comissão Eleitoral declarou eleitas as seguintes Entidades em seus respectivos segmentos: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MT, representando o segmento "Órgão de Representação Profissional"; Frente Nacional pela Saúde dos Migrantes – FENAMI, representando o segmento "População Imigrante"; Associação Terapêutica, Ambiental e Acolhimento Paraíso – ATAAP e Centro Pastoral para Migrantes, ambas representando o segmento "Associações e Organizações imigrantes que possuam atuação direta na temática da situação de imigrantes". Em seguida, a Senhora Kaline Souza Dourado Silva, mencionou o prazo previsto para recurso do resultado desta eleição. Por fim, a Comissão Eleitoral informou que, conforme o edital de convocação, os nomes das entidades eleitas seguem para a publicação do Decreto de Nomeação dado pelo Prefeito e após a publicação a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD entrará em contato para convidá-los para a solenidade de posse. A Comissão Eleitoral parabenizou a todas as Entidades eleitas, agradecendo a disponibilidade de participarem do conselho, por ser um trabalho voluntário e por poderem contribuir com a melhoria das políticas e dos direitos da população imigrante no município de Cuiabá. A Senhora Failse Cidele da Silva perguntou se havia alguém que desejaria se manifestar, porém não houve manifestações. Concluído os trabalhos as 10 horas e 20 minutos, logo após não tendo mais assuntos a tratar, a Senhora Failse Cidele da Silva agradeceu a presença de todos e a disponibilidade das entidades em participar do CMI e deu por encerrada a assembleia de eleição. Esta ata foi lavrada pela Comissão Eleitoral, que após lida e aprovada será assinada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência e pelos membros da Comissão e os demais participantes comprovarão presença através da lista de presença da Eleição que posteriormente será publicada e arquivada. Cuiabá, 25 de janeiro de 2024.

Hellen. J. Ferreira de Jesus _____

Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz _____

Gildely Salinas El Hage _____

Andrea Silva do Nascimento _____

Failse Cidele da Silva _____

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 0012/2024/SMCEL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 028/2023/PMC, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51.22/2024. ENTRE MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA INSTITUTO BRASIL.

O **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização o Contrato nº 028/2023/PMC **Procedimento Administrativo nº 51.22/2024**, firmado com o Instituto Brasil, CNPJ: 19.412.673/0001-87:

Gestor do Contrato	Angélica da Silva Junqueira Matrícula: 4904767
Fiscal do Contrato	Hermann Meira Oliveira Matrícula: 4904417
Suplente do Fiscal	Amanda Antônio de Lima Ferreira Matrícula: 4849604



Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2024.

Aluízio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria

PORTARIA Nº 003/SMOP/2024

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato**: ALEX RODRIGUES, cargo: Secretário Adjunto de Obras; **Fiscal do Contrato**: ANTÔNIO CÉZAR DE MELO ARAÚJO, cargo: Diretor de Logística; e **Suplente do Fiscal**: BENEDITO PAULO NUNES DE ABREU, cargo: Coordenador de Transporte e Pátio, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 030/2024/PMC, efetuado para contratação da empresa GRÁFICA DO PRETO LTDA., CNPJ Nº 03.750.414/0001-26, atendendo as normas e regras dos termos da Cláusula Décima – FISCALIZAÇÃO – do referido instrumento.

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO STOPA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Controle Interno

Portarias

PORTARIA N.º 065/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando que a estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Cuiabá, regida pela Resolução nº 018, de 20 de dezembro de 2018, foi alterada através da Lei nº 6.339, de 04 de janeiro de 2019, das Resoluções, nº 05, de 12 de fevereiro de 2019, nº 25 de 18 de julho de 2019 e nº 26 de 18 de julho de 2019, das Resoluções nº 01 e 02 de 2021, de 18 de fevereiro de 2021, da Resolução nº 012, de 28 de dezembro de 2022, da Resolução nº 03, de 28 de fevereiro de 2023, Resolução nº 12, de 22 de Junho de 2023 e da Resolução nº 24, de 21 de dezembro de 2023.

Considerando que as Instruções Normativas normatizam as rotinas e procedimentos nos Sistemas de Controle;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para coordenação do estudo e revisão das instruções normativas, que fazem parte do **MANUAL DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE 2024** da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria terá pleno acesso às instruções normativas elaboradas pelos setores administrativos, anteriores à publicação, para análise e revisão;

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros lotados na Unidade de Controle Interno:

Franciele Neves Marcon – Controladora Interna;

Luciana Auxiliadora Rodrigues Arantes – Chefe de Núcleo de Controle Interno e

Laura Karolyne Borges Pinto Costa - Técnico Legislativo.

Art. 4º Estabelece-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão de revisão e estudo das Instruções Normativas.

Art. 5º Os membros da Comissão não serão remunerados em virtude das atividades designadas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE, GABINETE DA PRÉSIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, EM CUIABÁ-MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

VER. FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Instruções Normativas

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI 001/2024 – VERSÃO 01

Aprova o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno da Câmara Municipal de Cuiabá

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, I, da Resolução nº 008 de 15 de dezembro de 2016 da

Câmara Municipal de Cuiabá; e

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 027 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Cuiabá e dá outras providências;

CONSIDERANDO a alteração da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cuiabá através da RESOLUÇÃO Nº 018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, e alterações pelas seguintes resoluções: RESOLUÇÃO Nº 005, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019, RESOLUÇÃO Nº 025, DE 18 DE JULHO DE 2019 e RESOLUÇÃO Nº 026, DE 18 DE JULHO DE 2019, e das RESOLUÇÕES Nº 01 e Nº 02 DE 2021, de 18 DE FEVEREIRO DE 2021, RESOLUÇÃO Nº 12, de 28 DE DEZEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, RESOLUÇÃO Nº 12, DE 22 DE JUNHO DE 2023 E RESOLUÇÃO Nº 24, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 que dispõem sobre a estrutura básica da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o “Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno da Câmara Municipal de Cuiabá - 2024”, que consolida as Instruções Normativas e respectivos fluxos, competindo à Unidade de Controle Interno a coordenação da revisão e o apoio à elaboração que será feita pelos servidores dos sistemas de controle de cada setor.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os Secretários e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos constantes neste Manual de Rotinas;

Qualquer omissão ou dúvida gerada por este Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno deverá ser esclarecida junto à Unidade de Controle Interno;

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2024.

Ver. Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) - PL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.